

TERMO ADITIVO Nº 189/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015-CPCSS\SMS

PROCESSO Nº: 2014-0.321.812-5

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PERUS E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PIRITUBA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Plano de Trabalho e Orçamentário de intervenção local para investimento para Aquisição de Aparelhos de Eletrocardiograma para o período de 01 a 31 de outubro de 2024.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, que através do Art. 1º da Portaria nº 035/2024-SMS.G, neste ato representado pela Coordenadora Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**, e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São

Paulo – SP em 06/10/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o **01 a 31 de outubro de 2024** o orçamento global de investimento no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), a título orçamentário de **intervenção local** para investimento para **Aquisição de 09 (Nove) Aparelhos de Eletrocardiograma**, para as unidades **UBS JD Rosinha, UBS Anhanguera, UBS Moinho Velho, CER III Pirituba, UBS União das Vilas de Taipas, UBS Sem Terra, UBS Jd. Ipanema, UBS City Jaraguá e UBS Vila Zatt.**

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias **84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00** Fonte: **00.1.501.7999**, quando couber e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 7.3.4 do CG R004/2015.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam **Alterados**:

Item 1.1.6. Anexo VI Plano Orçamentário e Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015 SMS/NTCSS bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 29 de outubro de 2024.

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Ana Cristina Kantzos
Coordenadora Regional Saúde Norte
RF 605.337-8

Dra. ANA CRISTINA KANTZOS
Coordenadora de Saúde

Testemunhas:

Nome: SAQUELINE ROSA E SIMÕES
CPF: [REDACTED]

Nome: Edina Brasileiro Lima
CPF: 6403093
CRS Norte - Avaliação e Controle



ANEXO VI

**TERMO ADITIVO 189/2024 – CG R004/2015 - RASSTS PERUS / PIRITUBA
PLANO ORÇAMENTÁRIO – EXERCÍCIO DE 2024**

PERÍODO	RECURSO	OBJETO	LOCAL	OUTUBRO	TOTAL
01 a 31 de Outubro de 2024	Investimento	Aparelho de Electrocardiograma	UBS JD Rosinha	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
			UBS Anhanguera	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
			UBS Moinho Velho	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
			CER III Pirituba	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
			UBS União das Vilas de Taipas	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
			UBS Sem Terra	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
			UBS Jd Ipanema	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
			UBS City Jaraguá	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
			UBS Vila Zatt	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
			TOTAL		



ANEXO VI - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

a) Consolidado

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: OUTUBRO/2024		
Nº DO CONTRATO: CG Nº 004/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PERUS E STS PIRITUBA.		
UNIDADE: CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO: CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	OUTUBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	R\$ -	R\$ -
01.01.01 - Salários	R\$ -	R\$ -
01.01.02 - Adicional Insalubridade	R\$ -	R\$ -
01.01.03 - Gratificação	R\$ -	R\$ -
01.01.05 - Hora Extra	R\$ -	R\$ -
01.01.07 - 13º Salário	R\$ -	R\$ -
01.01.08 - Férias	R\$ -	R\$ -
01.01.12 - Triênio	R\$ -	R\$ -
01.01.14 - Adicional de Distância	R\$ -	R\$ -
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	R\$ -	R\$ -
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Proprio	R\$ -	R\$ -
01.02.01 - Vale Transporte	R\$ -	R\$ -
01.02.02 - Vale Refeição	R\$ -	R\$ -
01.02.06 - Vale Alimentação	R\$ -	R\$ -
01.02.99 - Outros Benefícios	R\$ -	R\$ -
01.03.03 - FGTS	R\$ -	R\$ -
01.04.01 - Rescisão	R\$ -	R\$ -
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	R\$ -	R\$ -
01.05.01 - Dissidio	R\$ -	R\$ -
02. Materiais de Consumo	R\$ -	R\$ -
02.01.01 - Material Odontológico	R\$ -	R\$ -
02.01.02 - Gases Medicinais	R\$ -	R\$ -
02.02.01 - Orteses e Próteses	R\$ -	R\$ -
02.03.01 - Suprimento de Informática	R\$ -	R\$ -
02.03.02 - Material de Escritório	R\$ -	R\$ -
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	R\$ -	R\$ -
02.04.01 - Combustíveis	R\$ -	R\$ -
02.04.02 - Material de Limpeza	R\$ -	R\$ -
02.04.03 - Uniformes e Roupana Hospitalar	R\$ -	R\$ -
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	R\$ -	R\$ -
02.04.05 - Despesas de Transporte	R\$ -	R\$ -
02.04.06 - Material de EPI	R\$ -	R\$ -
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	R\$ -	R\$ -
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	R\$ -	R\$ -

02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	R\$	-	R\$	-
03. Material de Consumo Assistencial	R\$	-	R\$	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	R\$	-	R\$	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	R\$	-	R\$	-
04. Serviços Terceirizados	R\$	-	R\$	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	R\$	-	R\$	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	R\$	-	R\$	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R\$	-	R\$	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	R\$	-	R\$	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	R\$	-	R\$	-
04.01.07 - Lavanderia	R\$	-	R\$	-
04.01.08 - SND	R\$	-	R\$	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	R\$	-	R\$	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	R\$	-	R\$	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	R\$	-	R\$	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R\$	-	R\$	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	R\$	-	R\$	-
04.02.01 - Educação Continuada	R\$	-	R\$	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	R\$	-	R\$	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	R\$	-	R\$	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R\$	-	R\$	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	R\$	-	R\$	-
5 - Manutenção	R\$	-	R\$	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	R\$	-	R\$	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	R\$	-	R\$	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	R\$	-	R\$	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	R\$	-	R\$	-
6 - Obras - Investimentos	R\$	-	R\$	-
06.01.01 - Reformas	R\$	-	R\$	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	R\$	-	R\$	-
06.01.03 - Construção	R\$	-	R\$	-
06.01.04 - Tributos de Obras	R\$	-	R\$	-
7 - Equipamentos - Investimentos	R\$	90.000,00	R\$	90.000,00
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	R\$	90.000,00	R\$	90.000,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	R\$	-	R\$	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	R\$	-	R\$	-
8 - Locação	R\$	-	R\$	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	R\$	-	R\$	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	R\$	-	R\$	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	R\$	-	R\$	-
08.01.04 - Locação de Veículos	R\$	-	R\$	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	R\$	-	R\$	-

09.01.01 - Agua	R\$	-	R\$	-
09.01.02 - Energia	R\$	-	R\$	-
09.01.03 - Telefonia	R\$	-	R\$	-
09.01.04 - Gás	R\$	-	R\$	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	R\$	-	R\$	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	R\$	-	R\$	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	R\$	-	R\$	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	R\$	-	R\$	-
10 - Empréstimos	R\$	-	R\$	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	R\$	-	R\$	-
10.01.02 - Despesas de Juros	R\$	-	R\$	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	R\$	-	R\$	-
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	R\$	90.000,00	R\$	90.000,00
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO =	R\$	90.000,00	R\$	90.000,00

b) Por unidade

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 113	TOTAL
			out/24	
1	ESF	UBS CITY JARAGUA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	ESF	UBS MOINHO VELHO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	ESF	UBS JARDIM ROSINHA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4	ESF	UBS SEM TERRA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5	ESF	UBS VILA ZATT	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6	MISTA	UBS UNIÃO DAS VILAS DE TAIPAS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7	MISTA	UBS ANHANGUERA I	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
8	UBS TRAD	UBS JARDIM IPANEMA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
9	CER	CER III PIRITUBA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

